PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 003/2015 - DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidades."

Câmara Municipal de Dracena
Fls. 02
Proc. Nº PL 5/15

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidades."

Referido projeto será para transferência financeira a entidades do Município de Dracena, de verba proveniente da Esfera Federal, que servirá para custeio de despesas.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 02/FEV/2015 14:00 00000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº 26 5/15

PROJETO DE LEI Nº 003 - DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidades"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.602,27 (Noventa e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos)** e transferir recursos financeiros a entidades abaixo relacionadas:

Entidade	Recurso Próprio	Recurso Estadual	Recurso Federal
Associação de Proteção a Criança de Dracena "Casa da Criança"		6.012,55	5.000,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena "Casa do Adolescente"		2.341,78	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	1.035,00	5.772,80	10.350,00
Associação Projeto Esperança		4.531,19	
Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer "AVAPAC"		1.000,00	
Associação de Valorização Humana "AVAHU"	315,00		1.575,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "		5.530,00	30.000,00
Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia		5.441,70	
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos"		8.017,25	11.680,00
Total	**1.350,00**	**38.647,27**	**58.605,00**

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal